Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fradinho) CNPJ nº 29.492.703/0001-66

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 03.317.692/0001-94)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2025

Ref.: Relatório nº 259UM-035-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fradinho)
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fradinho) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 166.509 mil, o equivalente a 75,02% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por títulos sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização e a existência destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(v)** exame dos lastros das operações de crédito, por amostragem; **(vi)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração do seu investimento no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de agosto de 2024 foi conduzido por outros auditores independentes, que emitiram o relatório datado em 25 de novembro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

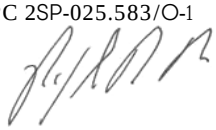

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Fradinho)
(CNPJ: 29.492.703/0001-66)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Títulos e valores mobiliários	**4**		**53.510**	**24,11**		**18.533**	**7,94**
Títulos públicos federais			**1.258**	**0,57**		**1.113**	**0,49**
Letras Financeiras do Tesouro		73	1.258	0,57	73	1.113	0,49
Cotas de fundos de investimento			**52.252**	**23,54**		**17.420**	**7,45**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		19.850	52.252	23,54	7.458	17.420	7,45
Direitos creditórios			**166.509**	**75,02**		**215.950**	**92,41**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**130.902**	**58,98**		**197.693**	**84,60**
Notas fiscais a vencer	5.b	1.607	130.902	58,98	1.322	197.693	84,60
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**35.607**	**16,04**		**18.257**	**7,81**
Notas fiscais a vencer	5.b	4.193	35.508	16,00	2.301	18.257	7,81
Notas fiscais vencidas	5.b	13	99	0,04		-	-
Valores a receber			**2.655**	**1,20**		**98**	**0,03**
Direitos creditórios a liquidar	5.c		2.655	1,20		98	0,03
Despesas antecipadas			**20**	**0,01**		**27**	**0,01**
Total do ativo			**222.694**	**100,33**		**234.608**	**100,40**
Passivo							
Valores a pagar			**742**	**0,33**		**932**	**0,40**
Taxa de gestão	14.b		655	0,30		741	0,32
Taxa de performance	14.c		45	0,02		146	0,06
Taxa de administração	14.a		20	0,01		23	0,01
Taxa de custódia	14.a		12	0,01		12	0,01
Despesas de auditoria			10	0,00		10	-
Total do passivo			**742**	**0,33**		**932**	**0,40**
Patrimônio líquido			**221.952**	**100,00**		**233.676**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**222.694**	**100,33**		**234.608**	**100,40**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Fradinho)

(CNPJ: 29.492.703/0001-66)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2025	31/08/2024
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios		**43.269**	**37.364**
Apropriação de rendimentos	5.f	43.045	36.923
Resultado nas negociações	5.f/g	224	441
Títulos e valores mobiliários	**4**	**4.770**	**1.307**
Títulos públicos federais		**145**	**96**
Apropriação de rendimentos		144	95
Ajuste a valor justo		1	1
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**4.625**	**1.211**
Reconhecimento de ganhos		4.625	1.211
Outras receitas		**52**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	14.d	52	-
Demais despesas		**(9.815)**	**(8.853)**
Taxa de gestão	14.b	(8.432)	(7.418)
Taxa de performance	14.c	(786)	(815)
Taxa de administração	14.a	(262)	(303)
Tarifas bancárias		(126)	(43)
Taxa de custódia	14.a	(119)	(130)
Taxa de fiscalização CVM		(39)	(45)
Despesas com agências classificadoras de risco		(32)	(29)
Despesas de auditoria		(10)	(10)
Taxa ANBIMA		(9)	(7)
Despesas cartorárias		-	(33)
Despesas com honorários advocatícios		-	(20)
Outras despesas		(3)	-
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de de cotas classificadas no patrimônio líquido		**38.276**	**29.818**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Fradinho)

(CNPJ: 29.492.703/0001-66)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**233.676**	**129.358**
Total de 51.432,277767 cotas seniores 1ª emissão a R$ 436,740882 cada uma		22.463	-
Total de 438.684,332276 cotas seniores 2ª emissão a R$ 299,652943 cada uma		131.453	-
Total de 43.433,076619 cotas subordinadas juniores a R$ 1.836,386838 cada uma		79.760	-
Total de 51.432,277767 cotas seniores 1ª emissão a R$ 381,369154 cada uma		-	19.615
Total de 173.615,010506 cotas seniores 2ª emissão a R$ 261,661764 cada uma		-	45.428
Total de 43.433,076619 cotas subordinadas juniores a R$ 1.480,783106 cada uma		-	64.315
Resultado dos exercícios pertencetes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**38.276**	**29.818**
Cotas emitidas	**9.b**	**-**	**74.500**
265.069,321560 cotas seniores 2ª emissão		-	74.500
Cotas amortizadas	**9.c**	**(50.000)**	**-**
Cotas seniores 2ª emissão		(50.000)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(50.000)**	**74.500**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**221.952**	**233.676**
Total de 51.432,277767 cotas seniores 1ª emissão a R$ 507,602236 cada uma		26.107	-
Total de 438.684,332076 cotas seniores 2ª emissão a R$ 227,364466 cada uma		99.741	-
Total de 43.433,076619 cotas subordinadas juniores a R$ 2.212,683372 cada uma		96.104	-
Total de 51.432,277767 cotas seniores 1ª emissão a R$ 436,740882 cada uma		-	22.463
Total de 438.684,332276 cotas seniores 2ª emissão a R$ 299,652943 cada uma		-	131.453
Total de 43.433,076619 cotas subordinadas juniores a R$ 1.836,386838 cada uma		-	79.760

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Fradinho)

(CNPJ: 29.492.703/0001-66)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2025	31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(1.062.031)	(860.327)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	1.152.184	799.943
Compra de cotas de fundos de investimento	(2.657.207)	(2.104.825)
Venda de cotas de fundos de investimento	2.627.000	2.099.738
Compra de outros instrumentos financeiros	-	(497)
Pagamento da taxa de gestão	(9.405)	(7.894)
Pagamento da taxa de administração	(264)	(313)
Pagamento da taxa custódia	(119)	(134)
Pagamento da auditoria	(10)	(9)
Demais pagamentos/recebimentos	(148)	(182)
Caixa líquido das atividades operacionais	**50.000**	**(74.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	74.500
Cotas amortizadas	(50.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(50.000)**	**74.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fradinho)

CNPJ: 29.492.703/0001-66

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fradinho) ("Fundo"), foi constituído em 11 de dezembro de 2017 e iniciou suas atividades em 24 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração até 31 de agosto de 2030, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, os quais serão adquiridos pelo Fundo, conforme apresentação pela gestora. A aquisição dos direitos creditórios deverá respeitar a política de investimentos do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores 1ª emissão	-	CDI ([1]) + 3,00% a.a.
Cotas seniores 2ª emissão	-	CDI ([1]) + 3,00% a.a.

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

([1]) Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 01 de dezembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios quando vencidos são registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em “Resultado nas negociações”.

f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para avaliação do percentual da provisão para perdas são efetuadas duas análises, conforme descrito abaixo.

i. O estudo dos cedentes consiste em uma análise dos cedentes elegíveis, e posteriormente, na atribuição de classificação (rating), definida com base no índice de liquidez de cada sacado ("Índice de Liquidez" ou "INL") calculado pela gestora e confirmado pela administradora. De acordo com o INL atribuído ao cedente elegível, é aplicado um percentual de provisão para perdas, conforme a tabela a seguir. Classificação de provisionamento inicial:

	Índice de liquidez		
Rating	(%) Maior ou igual a	(%) Até	(%) provisão
A	90	100	-
B	85	90	1
C	80	85	3
D	75	80	10
E	70	75	30
F	65	70	50
G	60	65	70
H	-	60	100

ii. Além do provisionamento pelo INL, é aplicado também um percentual de perda por faixa de atraso de pagamento. Provisionamento por atraso:

	Atraso a partir de (inclusive)	Até	(%) provisão
A	6 dias	14 dias	0,50
B	15 dias	30 dias	1
C	31 dias	60 dias	3
D	61 dias	90 dias	10
E	91 dias	120 dias	30
F	121 dias	150 dias	50
G	151 dias	180 dias	70
H	181 dias	-	100

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de agosto de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras Tesouro	Acima de 1 ano	1.255	1.258
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	52.252	52.252
Total		53.507	53.510

Em 31 de agosto de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras Tesouro	Acima de 1 ano	1.111	1.113
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	17.420	17.420
Total		18.531	18.533

(i) O Fundo possui aproximadamente 23,54% (2024 – 7,43%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo indeterminado de duração. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do CDI, no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	31/08/2025	31/08/2024
Saldo no início dos exercícios	18.533	11.642
(+) Aquisições	2.657.207	2.105.322
(-) Resgates	(2.627.000)	(2.099.738)
(+) Rendimentos	4.770	1.307
Saldo no final dos exercícios	53.510	18.533

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, representados por ações e exceções relativos a direitos creditórios comprovadamente performados incluindo, de forma geral, todos os direitos e ações, reflexos, juros, correções e atualizações monetárias devidas, que venham a ser selecionados pela gestora, e oriundos, exemplificativamente, de contratos de compra e venda mercantil, contratos de prestação de serviços e/ou quaisquer outros contratos já performados que gerem uma obrigação de pagamento a prazo a seus respectivos devedores, cujo risco de crédito é condizente com as políticas do Fundo, conforme avaliados pela gestora com base nos documentos comprobatórios.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos (1)					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	106.190	109.430	3.240	-	30,77%	41.197	18.008	46.985	-	-	-
Comércio e serviços	23.850	24.473	623	-	30,61%	11.636	5.543	6.671	-	-	-
Infraestrutura	862	880	18	-	31,43%	862	-	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	130.902	134.783	3.881	-	-	53.695	23.551	53.656	-	-	-
Total	130.902	134.783	3.881	-		53.695	23.551	53.656	-	-	-

(1) Vencimento original

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos (1)					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	32.208	32.502	294	-	24,88%	30.775	1.433	-	-	-	-
Comércio e serviços	3.300	3.349	49	-	23,39%	2.565	555	180	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	35.508	35.851	343	-		33.340	1.988	180	-	-	-
Notas fiscais vencidas											
Indústria	99	99	-	-	25,51%	99	-	-	-	-	-
Total notas fiscais vencidas	99	99	-	-		99	-	-	-	-	-
Total	35.607	35.950	343	-		33.439	1.988	180	-	-	-

(1) Vencimento original

Em 31 de agosto de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos (1) 0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	103.224	105.688	2.464	-	25,09%	41.260	17.666	44.298	-	-	-
Comércio e serviços	72.810	74.280	1.470	-	24,89%	35.529	14.550	22.731	-	-	-
Infraestrutura	21.659	21.929	270	-	24,85%	15.710	4.127	1.822	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	197.693	201.897	4.204	-		92.499	36.343	68.851	-	-	-
Total	197.693	201.897	4.204	-		92.499	36.343	68.851	-	-	-

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos (1) 0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	18.257	18.349	92	-	19,97%	18.257	-	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	18.257	18.349	92	-		18.257	-	-	-	-	-
Total	18.257	18.349	92	-		18.257	-	-	-	-	-

(1) Vencimento original

As concentrações dos maiores cedentes estão assim representadas:

Em 31 de agosto de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	2	-	43.869	43.869	-	26,35
Cedente 2	1.105	99	32.208	32.307	-	19,40
Cedente 3	1	-	19.994	19.994	-	12,01
Cedente 4	1	-	19.238	19.238	-	11,55
Cedente 5	2	-	12.421	12.421	-	7,46
Demais 13	22	-	38.680	38.680	-	23,23
Total	1.133	99	166.410	166.509	-	100,00

(¹) O cálculo para a quantidade de sacados, considera as duplicidades de sacados entre os cedentes. Se desconsiderarmos as duplicidades temos apenas 1.122 sacados na data base de 31 de agosto de 2025.

Em 31 de agosto de 2024

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	2	-	43.162	43.162	-	19,99
Cedente 2	1	-	26.801	26.801	-	12,41
Cedente 3	1	-	22.283	22.283	-	10,32
Cedente 4	912	-	18.257	18.257	-	8,45
Cedente 5	2	-	18.010	18.010	-	8,34
Demais 17	20	-	87.437	87.437	-	40,49
Total	938	-	215.950	215.950	-	100,00

(¹) O cálculo para a quantidade de sacados, considera as duplicidades de sacados entre os cedentes. Se desconsiderarmos as duplicidades temos apenas 917 sacados na data base de 31 de agosto de 2024.

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" de R$ 2.655 (2024 - R$ 98), apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

i. No caso de devedores que não sejam devedores super qualificados, o valor total de direitos creditórios originados pelo mesmo devedor deverá ser igual ou inferior a 20% do patrimônio líquido;
ii. No caso de devedores super qualificados, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor até o limite de 100% de seu patrimônio líquido, nos termos da regulamentação vigente;
iii. Os direitos creditórios não poderão estar vencidos;
iv. Os direitos creditórios não poderão ter sido objeto de renegociação, conforme declarado pelos devedores nos respectivos instrumentos de cessão;
v. Os direitos creditórios deverão ser performados e a comprovação da performance deverá ser documentada por instrumento que servirá como documento comprobatório;
vi. Os direitos creditórios devidos por devedores super qualificados não contarão com coobrigação dos cedentes;
vii. Os direitos creditórios devidos por devedores que não sejam devedores super qualificados contarão com coobrigação dos cedentes;
viii. Os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento inferior a 1 dia útil contados da respectiva data de aquisição e tampouco superior a 360 dias contados da respectiva data de aquisição;
ix. Os direitos creditórios não poderão ter prazo médio ponderado pelo respectivo volume dos direitos creditórios não poderá exceder 180 dias; e

x. Não será admitida a aquisição de direitos creditórios cuja data de vencimento seja posterior (a) à data de encerramento do Fundo (caso está tenha sido deliberada pelos cotistas); ou (b) à data de resgate da série de cotas sênior em circulação mais longa.

Condições de cessão

i. Os devedores e os direitos creditórios deverão ser aprovados pela gestora nos termos da política de análise de direitos creditórios;
ii. O devedor não poderá estar inadimplente perante o cedente com relação a qualquer obrigação de pagamento relativa ao direito creditório;
iii. Os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e
iv. Os direitos creditórios não são ou foram objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, de que a gestora tenha conhecimento.

e) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024.

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	31/08/2025	31/08/2024
Saldo no início dos exercícios	215.950	118.105
(+) Aquisições	1.062.031	860.327
(-) Liquidações e recompras	(1.152.184)	(799.943)
(+) Rendimentos	43.045	36.923
(+) Resultado nas negociações	224	441
(-/+) Direitos creditórios a liquidar	(2.557)	97
Saldo no final dos exercícios	166.509	215.950

g) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	31/08/2025	31/08/2024
Resultado de recompras (i)	6	-
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	218	441
Total	224	441

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados.

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	4.715	4.581	4.587	6
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	-	-	-	-

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Em 31 de agosto de 2025 e 2024 não foram identificados pela administradora e pela gestora evidências de perdas nos valores de recuperação dos direitos creditórios.

6. Gerenciamento de risco

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial: Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento do Fundo e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios – verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos direitos creditórios.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: A verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando, a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração nos devedores super qualificados: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelos devedores, sendo que até 100% da carteira do Fundo poderá ser composta de direitos creditórios devidos pelos devedores super qualificados. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos devedores super qualificados, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 33% de sua carteira aplicada em ativos financeiros de liquidez. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e no regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.111, de 21 de dezembro de 2023,não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento do Fundo, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Quórum qualificado: O regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas mezanino se subordinam às cotas seniores e as cotas juniores se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e das cotas juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores e, conforme o caso, das cotas mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e/ou das cotas juniores.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo apêndice. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores: Eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos diretos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. Risco de crédito: A administradora e a gestora possuem metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. Risco de liquidez: A administradora constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. Risco de mercado: A administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark,* o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 1ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
31/08/2025	507,602236	16,23	3.644	CDI (1) + 3,0% a.a.	24.147
31/08/2024	436,740882	14,52	2.848	CDI (1) + 3,0% a.a	21.059

Cotas seniores 2ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
31/08/2025	227,364466	13,91	18.288	CDI (1) + 3,0% a.a	122.616
31/08/2024	299,652943	14,52	11.525	CDI (1) + 3,0% a.a	86.780

Cotas subordinadas juniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
31/08/2025	2.212,683372	20,49	16.344	87.574
31/08/2024	1.836,386838	24,01	15.445	71.830

(1) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade das cotas seniores e subordinadas, apresentadas acima, foi calculada de acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013. Ao calcular a rentabilidade, o resultado do período corrente (considerando os valores amortizados) é dividido pelo patrimônio líquido do período imediatamente anterior. Cabe ressaltar que esse patrimônio anterior estará apresentado líquido das amortizações feitas até aquele período.

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores e subordinadas juniores.

b) Emissão

O valor unitário de emissão das cotas, independentemente da subclasse ou série, será determinado da seguinte forma: (a) na 1ª emissão, o valor unitário de emissão será o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da 1ª Integralização, conforme previsto no respectivo apêndice do regulamento do Fundo; e (b) a partir da 2ª emissão (inclusive), o valor unitário de emissão será o valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, nos termos do regulamento do Fundo.

	31/08/2025		31/08/2024	
Cotas emitidas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cotas seniores 1ª emissão	-	-	-	-
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	265.069,321560	74.500
Cotas subordinadas juniores	-	-	-	-
Total	-	-	-	74.500

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas serão amortizadas e resgatadas de acordo com cronograma pré-estabelecido em cada suplemento referente uma determinada série e/ou subclasse de cotas, observado o disposto no regulamento.

Para fins de amortização e resgate das cotas, deverá ser utilizado o valor (i) da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou a última cota divulgada, para as cotas subordinadas; e (ii) da cota do dia do pagamento, para as cotas seniores e para as cotas mezanino.

	31/08/2025			31/08/2024		
	Resgates		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	(50.000)	-	-	-
Total		-	(50.000)		-	-

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado ou bolsa. As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é avaliado pela empresa de rating especializada Liberum Rating, que confirmou em 27 de junho de 2025 os seguintes "ratings" para as cotas do Fundo:

Cotas	Rating - Longo prazo	Perspectiva
Cotas seniores 1ª emissão	BB(fe)	Estável
Cotas seniores 2ª emissão (1)	Não classificada	Não classificada
Cotas subordinadas juniores	B(fe)	Estável

(1) as cotas subordinadas seniores 2ª emissões são destinadas a investidores profissionais, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.
Cobrança:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.

14. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias uteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia escrituração e controladoria, será devido o valor calculado de 0,15% ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido Consolidado de todos os fundos que sejam geridos pela gestora e administrados pela administradora.

O Ato da Administradora de 01 de fevereiro 2024 deliberou a alteração do regulamento do Fundo para promover a redução das taxas pela prestação de serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração, que até 1º de fevereiro de 2024 era:

Patrimônio líquido (em reais)	Percentual (%) ao ano
Até R$350.000.000,00	0,45
De R$350.000.000,01 até R$1.000.000.000,00	0,30
Acima de R$1.000.000,.000,01	0,25

As despesas e valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/08/2025	31/08/2024
Administração	(262)	(303)	(20)	(23)
Custódia	(119)	(130)	(12)	(12)

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo e cobrança judicial e extrajudicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos: (a) uma taxa variável, calculada mensalmente, correspondente a 0,08295% do valor do patrimônio médio das cotas sênior no mês de referência; e (b) uma remuneração calculada mensalmente equivalente a 3% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 15 de fevereiro 2024 deliberou a alteração do regulamento do Fundo para promover a alteração da taxa pela prestação de serviços de gestão, que até 18 de março de 2024 era:

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo e cobrança judicial e extrajudicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos: (a) uma taxa variável, calculada mensalmente, correspondente a 0,08295% do valor do patrimônio médio das cotas sênior no mês de referência; e (b) mínimo mensal de R$ 50; ou (c) uma taxa variável equivalente a um percentual variável, de acordo com a rentabilidade das cotas subordinadas, da receita gerada pela liquidação dos direitos creditórios no mês anterior à apuração, conforme critérios descritos no regulamento.

As despesas e valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/08/2025	31/08/2024
Gestão	(8.432)	(7.418)	(655)	(741)

c) Taxa de performance

Quando do reprocessamento do valor das cotas subordinadas, sem prejuízo do disposto nos itens acima, a gestora fará jus a uma taxa de performance, pelo método do ativo, equivalente a 20% da valorização das cotas subordinadas do fundo que exceder 100% da rentabilidade percentual da cota sênior, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração. A taxa de performance será aferida e paga mensalmente e a cota base para o cálculo, será a do último dia útil do mês anterior.

As despesas e valores a pagar com performance foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	2025	2024	31/08/2025	31/08/2024
Performance	(786)	(815)	(45)	(146)

d) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica “Reversão de provisão de exercícios anteriores”, no montante de R$ 52, registrado na demonstração do resultado, refere-se à “taxa de fiscalização CVM” reversão uma obrigação financeira imposta a participantes do mercado de capitais no Brasil. Seu objetivo é custear as atividades da CVM, que incluem supervisionar, fiscalizar e regular o mercado de valores mobiliários no país.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

a) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	Serviços prestados	2025	2024	31/08/2025	31/08/2024
Da administradora					
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(175)	(202)	(13)	(15)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(119)	(130)	(12)	(12)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(52)	(61)	(4)	(5)
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	(35)	(40)	(3)	(3)
Dos cotistas					
Kobold Gestora de Fundos Ltda	Gestão	(8.432)	(7.418)	(655)	(741)
Kobold Gestora de Fundos Ltda	Cobrança	-	-	-	-

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de agosto de 2025 e 2024 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pelo agente de cobrança, junto aos respectivos sacados e/ou cedentes, resultaram em recompras pelos cedentes. O montante recomprado nos exercícios está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	4.715	4.581	4.587	6
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	-	-	-	-

18. Alterações estatutárias

Os Termos de Apuração da Consulta Formal citadas abaixo deliberaram sobre as seguintes amortizações:

Subclasse de cotas	Data	Valor amortizado
Cotas seniores 2ª emissão	03 de junho de 2025	(30.000)
Cotas seniores 2ª emissão	18 de fevereiro de 2025	(20.000)

O Termo de Apuração da Consulta Formal realizada em 17 de fevereiro de 2025, aprovou as contas, as demonstrações financeiras, as notas explicativas e parecer dos auditores independentes do Fundo, relativo ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024.

A Consulta Formal de 14 de novembro de 2024 deliberou sobre:

i. Alteração da denominação social do Fundo para “Fradinho N Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada”; e
ii. Adaptação à Resolução CVM 175/2022.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***